



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 038/2015

Edital na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, em regime de **empreitada por preço unitário**, regida Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto N° 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, a Proposta de Convênio cadastrada no SIGEF sob n° 15721 firmando entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, cujo objeto é a **execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis** no âmbito das ações e metas do Programa de Competitividade Rural de Santa Catarina (Programa Santa Catarina Rural), Componente: Fortalecimento de Atividades Estruturantes da Competitividade Rural, Sub-Componente: Infraestrutura, Atividade: ESTRADAS RURAIS TERCIÁRIAS.

Este edital de Tomada de Preços, na forma como idealizado pela Prefeitura Municipal de Anitápolis é composto das seguintes partes:

SEÇÃO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, e;

SEÇÃO II – QUADROS E ANEXOS.

SEÇÃO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 038/2015

A O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, adiante simplesmente denominada MUNICÍPIO leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N°038/2015**, do tipo **Menor Preço**, em regime de **empreitada por preço unitário**, regida Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto N° 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, a Proposta de Convênio cadastrada no SIGEF sob n° 15721 firmando entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, cujo objeto é a **execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do MUNICÍPIO** nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, em regime de empreitada por preço unitário, com recebimento de documentação e de propostas até as 12:00 horas do dia 11/12/2015, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizado à Rua Gonçalves Junior, n°260, nesta cidade, com início de abertura dos envelopes no primeiro dia útil após a entrega dos envelopes, dia 14/12/2015 as 09:00 horas, na sala de Licitações, localizada no mesmo endereço.

SUPORTE LEGAL

1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

maio de 1998, no Decreto Nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, o a Proposta de Convênio cadastrada no SIGEF sob nº 15721 firmando entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e o MUNICÍPIO, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme **Processo 038/2015**

2. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros das seguintes estradas rurais do MUNICÍPIO, nas respectivas extensões: Estrada Geral Rio da Prata (estrada municipal ANT 345) e a Estrada Geral Rio Maracujá (estrada municipal ANT 448). O trecho se inicia na Estrada Municipal ANT 448 (coordenadas -27.899396/-49.1296) a aproximadamente 500 metros do centro do município, percorrendo aproximadamente 2,10 km até o entroncamento com a Estrada Municipal ANT 345, seguindo por esta mais 12,90 km, com término no acesso a propriedade de Nelson Soares (coordenadas -27.797066/-49.138815); conforme relacionado no QUADRO N.º 01, adiante, cujos quantitativos estão a disposição, na Prefeitura Municipal, juntamente com os projetos e consolidados no Orçamento da Prefeitura constante do ANEXO N.º 01, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, em regime de empreitada por preço unitário.

3. **ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. As propostas e a Documentação exigida deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal localizado na Rua Gonçalves Junior, nº. 260 – centro – Anitápolis - SC, até as 12:00 horas do dia 11/12/2015, em 3 (três) envelopes, ou invólucros, fechados, contendo: no primeiro, a documentação para atendimento das condições de cadastramento; no segundo, a documentação de habilitação; e no terceiro, a proposta de preços, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:
 - a) Nome e endereço da empresa proponente;
 - b) Os dizeres “**Prefeitura Municipal de Anitápolis –TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015**”; e nos envelopes 2 e 3: Local, Data e Hora da Abertura;

2. Identificação dos Envelopes:

Envelope nº 1 - Documentação para Atendimento das Condições de Cadastramento; (**somente para empresas não cadastradas**)

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação;

Envelope nº 3 - Proposta de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1. O envelope nº 1 (Documentação para Atendimento das Condições de Cadastramento) deverá ser apresentado pelas EMPRESAS NÃO CADASTRADAS até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos outros envelopes;
2. Os envelopes nº 2 (Documentação de Habilitação) e nº 3 (Proposta de Preços) deverão ser entregues até as 12:00 horas do dia 11/12/2015.
3. No próximo dia útil ao fixado no item 3.1 às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

4. PRAZOS

2. Prazo de validade das Propostas

1. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes.

3. Prazo de assinatura do contrato

1. A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer no Setor de Licitações e Contratos, localizada no endereço já citado anteriormente, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo MUNICÍPIO, atendendo o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93; caso contrário; estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.
2. O não cumprimento do disposto no item 4.2.1 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.
3. Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina e com o MUNICÍPIO, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e pela Secretaria da Fazenda do Município.

4. Prazo de emissão da ordem de serviço

1. A Ordem de Serviço será emitida pelo setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma do item 4.2.1 acima.

5. Prazo de execução dos serviços

1. O prazo contratual que é adstrito ao prazo de execução dos serviços é de 8 meses (240 dias), e será contado em dias corridos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

a partir do dia subsequente ao da expedição da pertinente Ordem de Serviço.

2. O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.
3. O pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitado, no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.
4. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para a assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

5. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Todas as informações relativas aos serviços e especificações serão prestadas pela Secretaria de Obras do Município, localizada na Rua Gonçalves Junior, com Denise de Oliveira, pelo telefone (48) 32560131 – ramal 26; ou ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br – engenharia@anitapolis.sc.gov.br.
2. Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito.
3. A Prefeitura Municipal responderá os pedidos considerados procedentes, por e-mail, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital. (As respostas serão também colocadas no “site” da Prefeitura – www.anitapolis.sc.gov.br – email: licita@anitapolis.sc.gov.br).
4. O horário de expediente da sede da Prefeitura é das 07:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (Envelope n.º 01)

1. Poderão participar da presente licitação **EMPRESAS CADASTRADAS** no cadastro de fornecedores desta prefeitura, na especialidade compatível com o objeto do presente Edital e também **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, não se permitindo consórcios, tampouco subcontratação.

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

1. **PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO**, para **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** (Envelope N° 1).

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação dos seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

1. Prova de Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do Edital;
3. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440 de 07/7/2011.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos referentes à **Qualificação Técnica** são os constantes do **item 7.2.1.2 e seus subitens**.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos referentes à **Qualificação Econômico-Financeira** são os constantes do **item 7.2.1.3 e seus subitens**.

1. QUANTO AO Cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93.

2. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 08**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02).

EMPRESAS CADASTRADAS E EMPRESAS QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ CADASTRAMENTO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Anitápolis com validade na data de recebimento das propostas, em modalidade compatível com o objeto da presente licitação.

Observação: O resultado da análise dos documentos de pré cadastramento das empresas que apresentaram os documentos para atendimento das condições de cadastramento (envelope nº 1) será divulgado por ocasião da sessão de abertura da documentação de habilitação (envelope nº 2).

1.1 No caso de haver algum documento com validade vencida no Registro Cadastral a participante deverá apresentar o respectivo documento, válido, na Documentação, obrigando-se ainda a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

2. Contrato social em vigor.

2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

2. Comprovação de aptidão para execução dos serviços mediante:

2.1 Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação e o proponente possuir nos quadros da empresa, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo C.R.E.A., por **execução** de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, limitadas às parcelas de **“Maior Relevância”**, ou seja, **obras de engenharia contendo serviços de revestimento primário e de obras de arte correntes (bueiros Tubulares de concreto ou galerias de águas pluviais)**, com apresentação dos seguintes documentos:

2.2 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação e jurisprudência vigente, que o engenheiro civil indicado pertence aos quadros da empresa;

2.3 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A. deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos à parcela de Maior Relevância indicada acima.

2.4 Nominata do pessoal técnico disponível para as obras, conforme exigência constante no **ANEXO N.º 02**, anexando-se também o “currículo vitae” do engenheiro civil, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 03**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

2.5 Comprovação expedida pela Secretaria de Obras, representada pela Sra. Denise de Oliveira, funcionária da Prefeitura Municipal de Anitápolis, recebida obrigatoriamente por engenheiro civil, responsável técnico da licitante interessada, registrado como tal no C.R.E.A. da jurisdição da sede da empresa, com validade, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento dos projetos, dos quantitativos individualizados por trecho, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços conforme modelo constante do **ANEXO N.º 04**

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Balanço patrimonial detalhado, correspondente AO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL EXIGÍVEL, com demonstrativo do resultado do exercício, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

2. Não poderão participar empresas em processo de falência ou recuperação judicial, apresentando para isso:

2.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) são os Distribuidor(es) de pedidos de falência ou recuperação judicial, existentes na sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

2.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 7.2.1.3.4.1.

OBS.: 1ª) *No caso de Certidão Positiva, se o pedido for feito por terceiros, esse pedido deverá ter decisão favorável na ação transitada em julgado, para a inabilitação da proponente;*

2ª) *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

3. Garantia da Proposta no valor de R\$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o item 10.1 do Edital.

4. Atestado de visita técnica, conforme modelo **ANEXO N.º 06**.

5. A visita técnica obrigatória aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os dias **01,02 e 03 de dezembro de 2015, as 09:00 horas nos três dias de visita**, sendo o lugar de encontro a sede da Prefeitura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Municipal, localizada a Rua Gonçalves Junior, n.º. 260 – centro- desta cidade, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro/preposto responsável do município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

6. Para participar de **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente comprovada esta qualificação e a autorização assinada pela pessoa competente.

7. Os documentos a que se referem os subitem anterior, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, **facultando-se** a utilização do modelo de **CREDENCIAL** contemplado no **ANEXO N.º 06-A**.

8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, **não** impedirá a empresa de realizá-la **devendo a licitante no prazo máximo até a data de abertura dos envelopes apresentar o documento faltante, sob pena de ser excluída da participação do certame**.

9. Cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93.

10. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 08**.

11. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do **ANEXO N.º 10**.

12. A **não** apresentação da declaração de que trata o **ANEXO N.º 10** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;

13. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 03)

1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO N.º 09**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês do orçamento do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

MUNICÍPIO, o **Valor Global Proposto**, que não poderá ultrapassar o valor total geral do **Orçamento do MUNICÍPIO** consolidado, constante do **ANEXO N.º 01**, composto de:

2. Preço Total dos Serviços;

93. Custos relativos à instalação, mobilização e desmobilização.

OBS.: Os custos de instalação, mobilização e desmobilização para execução das obras estão limitados a 2% (dois por cento) do preço total dos serviços, conforme definido no item 17.2.1 e serão pagos de acordo com os procedimentos para medições determinados na Resolução do Conselho Administrativo da instituição vinculada à SIE, o Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, de n.º CA 65/94 e IMP-04.

4. **Orçamento detalhado** indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do **ANEXO N.º 01**, com seus respectivos preços unitários propostos, **que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, cujo valor global não poderá ultrapassar o valor constante do orçamento correspondente do MUNICÍPIO** (Anexo N.º 01), sob pena de desclassificação, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO N.º 05**, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do C.R.E.A., com obrigatoriedade de indicação das **distâncias de transporte** dos insumos componentes dos preços unitários (como, por exemplo, areia, cimento, brita, tubos, madeiras, etc.), desde que diferentes daquelas indicadas no orçamento do MUNICÍPIO)

OBS.: No processo de multiplicação, recomenda-se, desprezar a 3ª casa decimal. (usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X*Y; 2)

OBS.: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2).

5. Na composição dos preços unitários dos proponentes devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

6. A proponente poderá apropriar os custos de transporte com distâncias diferentes daquelas citadas no orçamento do MUNICÍPIO. Essas distâncias deverão ser as mesmas que foram consideradas nas composições de seus preços unitários.

7. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada e apresentada conforme modelo constante do **ANEXO N.º 13**.

8. A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

10. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

1. A DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO (envelope Nº 01), **para empresas não cadastradas**, deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.

2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope Nº 02) deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.

3. A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope Nº 03) deverá ser apresentada em 3 (três) vias, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

4. As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

5. Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

11. GARANTIAS

1. GARANTIA DA PROPOSTA

1.1 A proponente deverá fornecer Garantia de Proposta de R\$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito reais), e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

1.2 A Garantia de Proposta deverá ser determinada em reais e poderá ser fornecida sob as seguintes formas:

1.2.1 Caução em dinheiro através de depósito em conta da prefeitura ou títulos da dívida pública; ou,

1.2.2 Seguro Garantia; ou,

1.2.3 Carta de fiança bancária.

1. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Anitápolis. Esta garantia ficará em poder da Municipal de Anitápolis até 30 (trinta) dias após a data da validade das propostas.

2. As garantias de Propostas dos concorrentes não vencedores serão restituídas com a brevidade possível, em nenhum caso excedendo o prazo de 30 dias após o prazo de validade das propostas estabelecido pela Municipal de Anitápolis

3. A Garantia de Proposta da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e contra a apresentação da Garantia de Execução.

4. A Garantia de Proposta poderá ser executada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma.

b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:

I. Assinar o contrato.

II. Apresentar Garantia de Execução.

2. GARANTIA CONTRATUAL

1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá efetuar na Prefeitura Municipal, a título de GARANTIA CONTRATUAL, o recolhimento da importância indicada no **QUADRO N.º 01**.

2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

3. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou,

4. Seguro Garantia; ou,

5. Carta de fiança bancária.

6. A **Garantia Contratual** somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à **Garantia Contratual**, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

7. *O pedido de devolução da **Garantia Contratual** deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo MUNICÍPIO por ocasião do seu recolhimento.*

12. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes condições:

1.1 Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no MUNICÍPIO;

1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para os casos da medição inicial e medição final, as quais poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento do MUNICÍPIO, constante do **ANEXO N.º 01**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral.

1.5 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.6 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo MUNICÍPIO;

1.7 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do MUNICÍPIO e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.

2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pelo MUNICÍPIO, e serão efetuados mediante Ordem Bancária para a conta da contratada em moeda corrente do país.

3. Conforme determina o art. 31 da Lei 8212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei 9.711, de 20/11/98, e art. 140, da Instrução Normativa nº 03/2005, do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura, que serão recolhidos à Previdência Social.

4. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei Nº 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.

5. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 10.2 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

13. REAJUSTAMENTOS

1. Os preços inicialmente serão fixos e irrevogáveis, entretanto poderão ser reajustados, para mais ou para menos, depois de decorrido 1 (um) ano desde o mês base dos preços da Proposta, o qual deverá ser o mesmo do Orçamento do MUNICÍPIO, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei Nº 10.192, de 14/02/01.

2. Em havendo, o reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital. de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. [Pavimentação, Conservação e Ligantes Betuminosos, conforme o item a reajustar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V.$	$I - I_0$, onde
	I_0	

R – Reajustamento procurado;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I_0 – Índice do mês do orçamento do MUNICÍPIO, e;

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

14. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES / CONDIÇÃO

1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço unitário**, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

4. O contrato conterà cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.

5. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o MUNICÍPIO promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

5.1 Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

5.2 Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte ou

5.3 Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

6. O MUNICÍPIO aplicará a **multa de mora** de 10% (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

7. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

7.1 Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

7.2 Multas de:

0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

2% (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

7.3 Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do MUNICÍPIO, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

7.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

15. VALOR - DOTAÇÃO

1. O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora considerando o valor global (preço total dos serviços acrescido dos custos de instalação, mobilização e desmobilização).

2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO do ano de 2016.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1. Os serviços e obras de engenharia objeto do presente edital de tomada de preços deverão ser executados em perfeita conformidade e harmonia às normas e especificações técnicas construtivas constantes do **Projeto de Engenharia**.

2. Para que as empresas proponentes possam subsidiar-se de maiores elementos para elaboração de sua proposta de preços, o projeto de engenharia (versão impressa) e todos os seus anexos, assim como, os respectivos arquivos eletrônicos; estão à disposição dos interessados para consulta e cópia nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Junior, n.º. 260 – centro – Anitápolis – SC, telefone: (048) 325600131, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. Preliminarmente ao momento de abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas proponentes, a Comissão responsável pela licitação, nomeada por Portaria pelo Prefeito Municipal, analisará o conteúdo da Documentação para Atendimento das Condições de Cadastramento apresentada pelas empresas não cadastradas, se houver, levando a decisão da análise à sessão de abertura da Documentação de Habilitação, quando será comunicado o resultado.

2. A Comissão reunir-se-á conforme o previsto no item 3, e na presença ou não de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

3. A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

4. Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

5. O presidente comunicará que, ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das Empresas habilitadas.

6. Será comunicado ainda que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

7. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a reunião.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

8. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", conforme indicado, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos custos de instalação, mobilização e desmobilização, apresentados pelas empresas. Proceder-se-á, em seguida.

9. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pelo seu julgamento e pela abertura das Propostas de Preços, desde que estejam presentes todos os representantes das empresas e tendo os mesmos declinado, com registro em ata, do prazo para recurso. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e por representantes das empresas. Será lavrada ata.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

2. O MUNICÍPIO poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- I. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- II. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- III. Qualquer item do Orçamento do MUNICÍPIO, não cotado, será considerado com valor **0 (zero)**, **implicando na automática rejeição da proposta**;
- IV. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.
- V. Qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o **valor grafado por extenso**, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3. O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado para determinação do **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.

4. O julgamento será feito entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **MENOR VALOR GLOBAL** que é o somatório do **preço total dos serviços** acrescido de seus **custos de instalação, mobilização e desmobilização**, conforme propostos pelas empresas, classificando-se em 1º lugar a proposta que apresente o **menor valor global**.

5. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 Tiverem **valor global da proposta** superior ao **Valor Global do orçamento do MUNICÍPIO**, constante do ANEXO N° 01 deste Edital;

5.2 Tiverem valor de proposta inexecutável calculado de acordo com o disposto no disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;

OBS.: *Os preços unitários das propostas desclassificadas pelos critérios das alíneas "a" e "b" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços.*

5.4 Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento do MUNICÍPIO.

5.5 Que não apresentarem em sua proposta de preços, a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), conforme exigência.

5. Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor valor global.

6. Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:

6.1 Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 7.3 deste Edital e seus subitens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6.2 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;

6.2.1 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem as exigências, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;

6.5 No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

6.6 O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.

6.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

19. RECURSOS

1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo Geral da Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3. O recurso interposto será levado, pela Presidente da Comissão de Licitação, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder a pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço.

2. Serão obedecidas, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos adotados pelo Departamento Estadual de infraestrutura – DEINFRA; e complementarmente; àquelas praticadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

3. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de o MUNICÍPIO, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

4. São também obrigações da empresa contratada:

4.1 Garantir, durante a execução das obras, a continuidade, a segurança do tráfego e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.

4.2 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados tanto por técnicos integrantes dos quadros funcionais do MUNICÍPIO como por profissionais por ela designados por intermédio de contrato de assistência técnica consultiva.

5. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

6. Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do MUNICÍPIO, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

21. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1. Considerando que o contrato resultante deste processo licitatório será financiado em parte pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis:

1.1 O Banco Mundial exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.

b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;

(d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e;

(e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

2. De acordo com a Subcláusula (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

3. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

4. Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de licitações.

5. Fazem parte deste Edital:

1. QUADRO N.º 01 – VALOR GLOBAL DOS TRECHOS;
2. QUADRO N.º 02 – RELAÇÃO DOS TRECHOS E EXTENSÕES;
3. ANEXO N.º 01: ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO;
4. ANEXO N.º 02: PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO;
5. ANEXO N.º 03: MODELO DE CURRÍCULUM VITÆ;
6. ANEXO N.º 04: MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO

EDITAL;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

7. ANEXO N.º 05: MODELO DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE;
8. ANEXO N.º 06: DECLARAÇÃO DE VISITA;
9. ANEXO N.º 06-A: MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA;
10. ANEXO N.º 07: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS;
11. ANEXO N.º 08: MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002);
12. ANEXO N.º 09: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
13. ANEXO N.º 10: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
14. ANEXO N.º 11: QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO; e;
15. ANEXO N.º 12: MINUTA DE CONTRATO;

Anitápolis, 25 de novembro de 2015.

MARCO ANTONIO MEDEIROS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SEÇÃO II – QUADROS E ANEXOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015
QUADRO Nº 01

VALOR GLOBAL DOS TRECHOS

SERVIÇOS	Orçamento do Município (R\$)	Garantia da Proposta (R\$)	Garantia Contratual (R\$)	Prazo de Execução (dias)
Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis.	R\$ 1.180.887,68	R\$ 11.808,00 1 % (um por cento) do valor do orçamento da PM)	5 % (cinco por cento) do valor do contrato	240 dias

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

QUADRO Nº 02



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Relação dos trechos e EXTENSÕES

Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis correspondente ao trecho e sua respectiva extensão conforme abaixo discriminado:

Trecho	Estrada	Extensão (km)
01	Estrada Geral Rio da Prata (estrada municipal ANT 345) e a Estrada Geral Rio Maracujá (estrada municipal ANT 448). O trecho se inicia na Estrada Municipal ANT 448 (coordenadas -27.899396/-49.1296) a aproximadamente 500 metros do centro do município, percorrendo aproximadamente 2,10 km até o entroncamento com a Estrada Municipal ANT 345, seguindo por esta mais 12,90 km, com término no acesso a propriedade de Nelson Soares (coordenadas -27.797066/-49.138815);	15,200
Extensão Total (Km):		15,200

Observação: Os quantitativos individualizados dos trechos estão disponíveis na Prefeitura Municipal, juntamente com o projeto de engenharia, para conhecimento dos interessados e produção de cópias.

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

A N E X O N.º 01
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONSOLIDADO DE TODOS OS TRECHOS/ALINHAMENTOS

O orçamento do MUNICÍPIO para os trechos objeto de contratação pode ser visualizado nas páginas a seguir.

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015
A N E X O N.º 02

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Gerência de Infraestrutura

PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL

Instituição Concedente: **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE**

Município: **Anitápolis**

Atividade: **Estradas Rurais Terciárias**

Título: **Execução de Serviços de Melhoramentos em Estradas Rurais**

Extensão: **15,200 Km**

Termo de Convênio N°

ANEXO III - CRONOGRAMA DE REPASSES

Mês	Repassé Proposta (R\$)
1 (Assinatura do convênio)	165.887,68
2	145.000,00
3	145.000,00
4	145.000,00
5	145.000,00
6	145.000,00
7	145.000,00
8	145.000,00
TOTAL	1.180.887,68

Referencial de preços - Jul/2015

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Gerência de Infraestrutura

PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL

Instituição Concedente: **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE**

Município: **Anitápolis**

Atividade: **Estradas Rurais Terciárias**

Título: **Execução de Serviços de Melhoramentos em Estradas Rurais**

Extensão: **15,200 Km**

Termo de Convênio Nº

ANEXO I - QUADRO DE QUANTIDADES
Discriminação dos Serviços e Obras a serem executados

Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
I	TERRAPLENAGEM				269.012,64
50000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDIÇÃO 1	M2	30.340,430	0,47	14.260,00
50001	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDIÇÃO 2	M2	270,000	1,89	510,30
50105	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO 400 < DMT<= 600 m	M3	20.536,500	8,12	166.756,38
51595	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE DE ROCHA 400< DMT<=600 m	M3	182,000	28,60	5.205,20
52151	CARGA E TRANSPORTE DE CAMADA VEGETAL	M3	6.122,080	13,44	82.280,76
II	DRENAGEM				1.983,72
56503	TRAVESSIA SOBRE VALA EM ACESSO SECUNDÁRIO COM TUBO D=40CM	M	12,00	165,31	1.983,72
III	OBRAS DE ARTE CORRENTES				41.888,88
68550	CORPO DE BSCC DE 1,5 X 1,5 M 1,0< H <=2,5 M	M	4,000	1526,43	6.105,72
74300	BOCA PARA BSCC DE 1,5 X 1,5 M - NORMAL	UNID	4,000	6373,82	25.495,28
79795	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D=20 CM	M	12,000	13,93	167,16
79800	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D=30 CM	M	402,000	19,00	7.638,00
79850	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D=40 CM	M	30,000	25,33	759,90
79880	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D=60 CM	M	41,000	42,02	1.722,82
IV	SINALIZAÇÃO				12.281,36
80850	SINALIZAÇÃO - PLACAS DE 80 X 80 CM - Tipo I-A/IV	UNID	46,000	182,00	8.372,00
80931	SINALIZAÇÃO - PLACAS DE 30 X 90 CM - Tipo I-A/IV	UNID	24,000	116,98	2.807,52
81060	SINALIZAÇÃO - PLACAS DE 100 X 250 CM - Tipo I-A	UNID	2,000	550,92	1.101,84
V	OBRAS COMPLEMENTARES				99.741,33
80050	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARPADO	M	2.347,000	10,24	24.033,28
80306	FORNEC. TRANSP. E PLANTIO DE MUDAS DE ARBUSTOS - 50 A 100 CM	UNID	1.336,000	9,97	13.319,92
80350	HIDROSSEMEADURA	M2	30.014,320	1,82	54.626,06
81600	DEFENSA SINGELA SEMI-MALÉÁVEL	M	40,000	171,36	6.854,40
81700	REMOÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE POSTES	UNID	1,000	907,67	907,67
VI	OBRAS DE ARTE ESPECIAL				14.685,82
90590	GUARDA-CORPO - MATERIAIS MOLDAGEM E COLOCAÇÃO	M	14,000	162,35	2.272,90

90595	GUARDA CORPO EM MADEIRA (H=1,20m)	M	146,000	85,02	12.412,92
VII	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA				14.577,61
49020	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	9,80	33,69	330,16
49185	REPAROS EM PONTES DE MADEIRA	M	63,00	226,15	14.247,45

VIII	MICROBACIAS			703.561,66	
48060	COMPACTAÇÃO DE ATERRO	M3	855,000	1,06	906,30
48080	REGULARIZAÇÃO DE PISTA	M2	76.000,000	0,14	10.640,00
48110	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	248,580	272,68	67.782,79
48150	REATERRO E APOLOAMENTO EM CAMADAS DE 20 CM	M3	1.078,680	15,80	17.043,14
95000	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	3.800,000	87,67	333.146,00
95060	ESCALONAMENTO DE TALUDES	M3	262,500	70,79	18.582,38
95095	ESC. MEC. DE VALAS P/OBRAS DE ARTE CORRENTES - 1A. CATEGORIA	M3	1.391,840	13,66	19.012,53
95150	PROTEÇÃO ENTRADA/SAÍDA P/BSTC D= 60CM EM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	UN	100,000	127,42	12.742,00
95160	PROTEÇÃO ENTRADA/SAÍDA P/BSTC D= 80CM EM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	UN	7,000	160,97	1.126,79
95170	PROTEÇÃO ENTRADA/SAÍDA P/BSTC D=100CM EM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	UN	1,000	201,32	201,32
95218	BOCA PARA BSTC D=60 CM - TIPO DEINFRA, NORMAL	UN	135,000	509,09	68.727,15
95220	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DEINFRA, NORMAL	UN	4,000	686,99	2.747,96
95225	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DEINFRA, NORMAL	UN	1,000	976,25	976,25
95240	CAIXA COLETORA DE ALVENARIA P/BSTC D= 60CM	UN	74,000	451,67	33.423,58
95250	CAIXA COLETORA DE ALVENARIA P/BSTC D= 80CM	UN	1,000	560,25	560,25
95260	CAIXA COLETORA DE ALVENARIA P/BSTC D=100CM	UN	1,000	695,17	695,17
95300	BSTC D= 60CM SEM ENROCAMENTO	M	740,000	147,51	109.157,40
95310	BSTC D= 80CM SEM ENROCAMENTO	M	9,000	274,98	2.474,82
95400	VALAS DE ESCOAMENTO	M	20,000	6,82	136,40
95430	SARJETAS	M	11.998,000	0,29	3.479,42
IX	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (2%)				23.154,66
TOTAL					1.180.887,68

Referencial de preços - Jul/2015

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Gerência de Infraestrutura

PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL

Instituição Concedente: **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE**

Município: **Anitápolis**

Atividade: **Estradas Rurais Terciárias**

Título: **Execução de Serviços de Melhoramentos em Estradas Rurais**

Extensão: **15,200 Km**

Termo de Convênio N°

ANEXO II - QUADRO RESUMO DE GRUPOS DE SERVIÇOS

Código	Discriminação	Total (R\$)
I	TERRAPLENAGEM	269.012,64
II	DRENAGEM	1.983,72
I	OBRAS DE ARTE CORRENTES	41.888,88
II	SINALIZAÇÃO	12.281,36
I	OBRAS COMPLEMENTARES	99.741,33
II	OBRAS DE ARTE ESPECIAL	14.685,82
I	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	14.577,61
II	MICROBACIAS	703.561,66
I	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (2%)	23.154,66
	TOTAL	1.180.887,68

Referencial de preços - Jul/2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015
ANEXO Nº 02

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis.	
ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE
1	Engenheiro Preposto (nome)
2	Encarregado Geral (nome)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015
ANEXON.º 03

CURRICULUMVITAE

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis.	EDITAL Nº 038/2015
RAZÃO SOCIAL:	

CURRICULUMVITÆ (Engenheiro Civil)	
Nome Completo:	Data de Nascimento:
Naturalidade:	Posição na Empresa:
Nacionalidade:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ESPECIALIZAÇÃO	
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

A N E X O N.º 04

MODELO DE COMPROVAÇÃO E DE

CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

COMPROVAÇÃO

Comprovo, para os devidos fins da Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº038/2015, cujo objeto é a Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital completo na Prefeitura Municipal de Anitápolis, tomou conhecimento dos projetos de engenharia, dos quantitativos individualizados por trecho, assim como de todas as normas, especificações, informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra, devendo apresentar, conforme requerido na licitação, a declaração de visita constante do ANEXO N.º 06 do Edital.

Anitápolis, ___ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Anitápolis.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Assinatura

Engenheiro Responsável Técnico da Empresa supracitada

Reg. C.R.E.A N.º _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

A N E X O N.º 05

ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE PARA CADA TRECHO

(modelo)

Obra: Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis				EDITAL Nº 038/2015	
				BASE: Mês/Ano	
RAZÃO SOCIAL:					
QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS					
				PREÇO UNITÁRIO	
CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO (REAIS)
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (1):					
Importa	o	presente	PREÇO	TOTAL	DOS SERVIÇOS em:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	INSTALAÇÃO/MOBILIZAÇÃO Instalação: Mobilização				
CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÃO/MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (2): Importa o presente CUSTO DE INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO em: _____					
VALOR GLOBAL PROPOSTO (1) + (2) : Importa o presente VALOR GLOBAL PROPOSTO em: _____					
DATA : ____ / ____ / 2012		NOME DO RESPONSÁVEL:		ASSINATURA:	

OBS: Distâncias de Transporte consideradas para os insumos:

Cimento - DMT =

Areia - DMT =

Tubos - DMT =



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

ANEXO Nº 06

DECLARAÇÃO DE VISITA

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis.	EDITAL Nº 038/2015
RAZÃO SOCIAL:	

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF Nº _____, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Anitápolis, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável (preposto do Município de Anitápolis)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

ANEXO Nº 6-A

MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis.	EDITAL Nº 038/2015
RAZÃO SOCIAL:	

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, da TOMADA DE PREÇOS n. 038/2015 no dia ____/____ - ____h, respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Local, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura

Responsável da Empresa _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

ANEXON.º 07

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis.								
Avanço	Meses							
	1	2	3	4	5	6	7	8
%								
Simplex	14,04	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28
Acumulado	14,04	26,32	38,60	50,88	63,16	75,44	87,72	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

ANEXO Nº 08

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002)

Ref. TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 038/2015

_____ inscrito no CNPJ n.º
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos
(*) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

(Assinalar a ressalva em caso positivo)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

A N E X O N.º 09

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

A Prefeitura Municipal de Anitápolis

Referência: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

1. Executaremos os serviços e obras licitadas pelo **Valor Global** de R\$ (.....) sendo: R\$ (.....) referente ao Preço Total dos Serviços e R\$ (.....) referente aos custos de Instalação, Mobilização e Desmobilização;
2. Os preços propostos referem-se ao mês do orçamento do MUNICÍPIO;
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, ou seja, 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar do dia subsequente do de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
3. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

ANEXON.º 10

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

Local, de de 2015.

.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 038/2015

ANEXON.º 11

MODÉLO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis.

Identificação da Taxa (exemplos)	% considerado sobre o Custo Unitário
Imprevistos e Riscos eventuais %
Administração central da empresa %
Custos financeiros %
Seguros e garantias %
Lucro %
..... %
..... %
..... %
Etc... %
TOTAL %

Empresa:.....

Responsável:.....



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2015

ANEXO Nº 12

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº ____/201X TERMO DE CONTRATO ENTRE o Município de Anitápolis e a empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES

O Município de Anitápolis, adiante denominada simplesmente por MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.332/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Medeiros Junior, e o(a) empresa, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-____, representado(a) pelo(a) Sr(a).

2. LOCAL

Lavrado e assinado em (nome do município), na sala de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal, à rua Gonçalves Junior, nº. 260 – centro, Anitápolis – SC

3. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA

A CONTRATADA está estabelecida à

4. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, que homologou o resultado do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº038/2015, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e ao Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, bem como, o Convênio Nº XXXX/XXX, firmado em XX de XXXXXX de 201X entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e o MUNICÍPIO, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente Contrato a execução de serviços de melhoramentos em 15,200 quilômetros de estradas rurais do município de Anitápolis, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 038/2015 e em seus anexos, partes integrantes deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta que apresentou e teve aceita no certame, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do edital e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela Prefeitura Municipal, pela SIE, através de sua instituição vinculada, o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA e, complementarmente, às do DNIT.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo MUNICÍPIO.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas, de modo geral, as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes no DEINFRA e, na falta dessas, as editadas pelo DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

2. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados e devidamente analisados e aceitos pela Prefeitura Municipal.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pela Prefeitura Municipal e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93).

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente serão fixos e irremovíveis, entretanto poderão ser reajustados, para mais ou para menos, após decorrido 1 (um) ano desde o mês base dos preços da Proposta, o qual deverá ser o mesmo do Orçamento do MUNICÍPIO, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei Nº 10.192, de 14/02/01.

Em havendo, o reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. [Pavimentação, Conservação e Ligantes Betuminosos, conforme o item a reajustar].

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \cdot$	$I - I_0$, onde
	I_0	

R – Reajustamento procurado;

I – Índice correspondente à data de adimplimento da parcela do serviço faturada;

I_0 – Índice do mês do orçamento do MUNICÍPIO, e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

1. DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão iniciados a partir do dia subsequente ao de recebimento da competente Ordem de Serviço, a ser efetuada pelo Prefeito Municipal.

2. DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3. DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo global para execução dos serviços objeto do presente contrato será de 08 (oito) meses, ou seja, 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de emissão da Ordem de Serviço.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

O prazo contratual fica adstrito ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ (..... **valor por extenso**.....).

2. DOTAÇÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO, do próximo ano 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

DAS MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. EM RELAÇÃO AO PRAZO

A CONTRATADA fica sujeita a multa de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia que exceder o prazo para início dos serviços.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretarem prejuízo de monta à execução deste contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, quando os serviços não forem executados de acordo com a proposta apresentada, ou, quando, os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição quando for verificado que os equipamentos não estão de acordo com a mesma;

e) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do MUNICÍPIO, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo MUNICÍPIO. No caso das multas referidas nos itens "b", "c" e "d", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em Anitápolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato; e
- c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA CONTRATUAL

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

1. em moeda corrente no país ou em títulos da dívida pública;
2. em fiança bancária;
3. em seguro garantia.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após a data de expedição, pelo MUNICÍPIO, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, acompanhado da respectiva guia de recolhimento original da garantia contratual e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, atendendo, desta forma, o art. 83 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou hipóteses previstas no art. 79. §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar as alterações em relação à previsão inicial, podendo acarretar redução ou acréscimo na quantificação dos serviços, nos termos do art. 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade do MUNICÍPIO, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito do MUNICÍPIO.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houverem, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Considerando que o contrato resultante deste processo licitatório será financiado em parte pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis:

O Banco Mundial exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1. Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “prática obstrutiva” significa:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.

2. rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
3. cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;
4. aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e;

5. terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

De acordo com a Subcláusula (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços nº 038/2015 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

II) Na execução das obras ou serviços em caso de discordância entre o projeto, o memorial descritivo e o orçamento terá prevalência o projeto, em segundo lugar o memorial descritivo e em terceiro lugar o orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo signatárias.

Anitápolis, _____ de _____ de 201____.

Município de Anitápolis
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.